



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.554 de 02 de Junho de 2011.

“Institui o “DIA DO GARI” no Município de Monte Mor e dá outras providências”
(Autoria: Vereadores Alexandre Pereira dos Santos e Feres José Nemer)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I:


Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Mor, o “**DIA DO GARI**”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 02 DE JUNHO DE 2011.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


EUDES MOCHIUTTI
Procurador Municipal.